CM - 96

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

MENSAGEM Nº ~~058~~ 83 – DE 05 DE OUTUBRO DE 2017.

Encaminha Projeto de Lei que "Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo de conceder mediante cessão de uso o imóvel público municipal e dá outras providências.

Senhor Presidente:

Sirvo-me da presente para encaminhar para apreciação desta ilustre edilidade o incluso projeto de lei que dispõe sobre cessão ao Poder Executivo para conferir cessão de uso, imóvel público municipal e dá outras providências.

O presente projeto concede o uso de um imóvel do município de Dracena para construção da sede da Associação dos Produtores Rurais de Dracena – APRD, onde serão instaladas benfeitorias e realizados trabalhos para o atendimento dos produtores rurais do Município.

Importante frisar que o prazo inicial da cessão de uso é longo, porém, por se tratar de ato precário, havendo interesse público na sua utilização, poderá ser retomado pelo Município, sem necessidade de pagamento de qualquer indenização ao autorizado.

Solicito regime de urgência na apreciação do presente projeto de lei.

Sendo o que se apresenta, aproveito a oportunidade para reiterar à Vossa Excelência e nobres edis componentes desta Casa de Leis protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

JULIANO BRITO BERTOLINI
Prefeito Municipal

Exmo.Sr
RODRIGO ROSSETTI PARRA
D.D. Presidente à Câmara Municipal
N E S T A

CAMARA MUNICIPAL PRES: RODRIGO R PARRA 09/OUT/2017 09:08 000076493

CM-96

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº ~~058~~ 83 - DE 05 DE OUTUBRO DE 2017.

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo de conceder mediante cessão de uso o imóvel público municipal e dá outras providências.

JULIANO BRITO BERTOLINI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, mediante termo de cessão de uso, à Associação dos Produtores Rurais de Dracena - APRD, inscrita no CNPJ sob o nº 64.615.248/0001-40, a utilização do seguinte imóvel do Município:

I - Um imóvel rural, pertencente à Matrícula nº 26.854, com área de 30.000,00 metros quadrados ou 3,00 hectares ou 1,2397 alqueires, encravado na Fazenda São Manoel, neste Município e Comarca de Dracena, Estado de São Paulo, cuja descrição de seu perímetro tem início no marco A01, cravado no limite da faixa de domínio da Rodovia Engenheiro Byron de Azevedo Nogueira, distante 15,00 metros do eixo, com a divisa do imóvel de propriedade de Agenor Carli, sob matrícula nº 23.233; deste segue confrontando com a mencionada propriedade, com os seguintes marcos, azimutes, distâncias e confrontantes:

DE	PARA	AZIMUTE	DISTÂNCIA (M)	CONFRONTAÇÕES
A01	A09	04°03'04"NW	229,98	Imóvel sob matrícula nº 23.233
A09	A08	85°41" NE	132,37	Imóvel sob matrícula nº 26.855
A08	A07	04°18'34"SE	220,05	Imóvel sob matrícula nº 26.855
A07	A01	80°45'52" SW	133,90	Rod. Engº Byron de Azevedo Nogueira

§ 1º- A cessão de uso de que trata esta Lei terá prazo de vigência de até 30 (trinta) anos, porém, por se tratar de ato unilateral, discricionário e precário, pode ser revogada a qualquer tempo pela Prefeitura Municipal de Dracena, sem gerar direito à indenização, mediante notificação prévia a autorizada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

PROJETO DE LEI Nº ~~058~~ 83 - DE 05 DE OUTUBRO DE 2017.

Fl 02

§ 2º- A cessão de uso de que trata esta Lei tem por finalidade a instalação da sede própria da Associação dos Produtores Rurais de Dracena – APRD.

§ 3º - O bem imóvel objeto desta cessão de uso deverá ser utilizado tão somente no estrito fim a que se destina, sob pena de revogação desta lei.

§ 4º A Associação terá o prazo de 01 (um) ano para iniciar a instalação de sua sede própria e de 3 (três) anos para concluí-la.

§ 5º- Os bens construídos no imóvel objeto da cessão de uso de que trata esta Lei, poderão ser retirados pelo beneficiário quando da revogação da cessão de uso, desde que não danifiquem o imóvel público, sendo que os bens que não forem passíveis de serem retirados se incorporarão ao patrimônio do município.

§ 6º- A cessão de uso de que trata esta Lei poderá ter o seu prazo de vigência prorrogado, mediante prévia autorização legal para tanto.

§ 7º - Mesmo que os beneficiários percam o bem para o Município quando da revogação da cessão de uso de que trata esta Lei, isso não gerará nenhum direito aos mesmos de exigirem indenização a ser paga pelo município de Dracena.

Art. 2º - Fica revogada a Lei nº 4110, de 14.02.2013.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JULIANO BRITO BERTOLINI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

TERMO DE CESSÃO DE USO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, situada na Avenida José Bonifácio, nº. 1437, CNPJ nº. 44.880.060.0001-11, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. JULIANO BRITO BERTOLINI, portador da Cédula de Identidade nº -SSP/SP e CPF nº , residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Dracena, Estado de São Paulo, e a **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE DRACENA - APRD**, inscrita no CNJP sob o nº 64.615.248/0001-40, representada pela Sra GISLAINE OLIVEIRA DOS SANTOS GOMES, Presidente da Associação, portadora do RG nº 18.935.330-2-SSP/SP e CPF nº 104.022.748-14, residente e domiciliada nesta cidade de Dracena/SP, têm entre si justo e acordado o presente Termo de Cessão de Uso de Imóvel, a seguir denominado simplesmente "Termo", que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª – A Prefeitura cede à Associação dos Produtores Rurais de Dracena – APRD a utilização do seguinte imóvel: "Um imóvel rural, pertencente à Matrícula nº 26.854, com área de 30.000,00 metros quadrados ou 3,00 hectares ou 1,2397 alqueires, encravado na Fazenda São Manoel, neste Município e Comarca de Dracena, Estado de São Paulo, cuja descrição de seu perímetro tem início no marco A01, cravado no limite da faixa de domínio da Rodovia Engenheiro Byron de Azevedo Nogueira, distante 15,00 metros do eixo, com a divisa do imóvel de propriedade de Agenor Carli, sob matrícula nº 23.233; deste segue confrontando com a mencionada propriedade, com os seguintes marcos, azimutes, distâncias e confrontantes:

DE	PARA	AZIMUTE	DISTÂNCIA (M)	CONFRONTAÇÕES
A01	A09	04º03'04"NW	229,98	Imóvel sob matrícula nº 23.233
A09	A08	85º41" NE	132,37	Imóvel sob matrícula nº 26.855
A08	A07	04º18'34"SE	220,05	Imóvel sob matrícula nº 26.855
A07	A01	80º45'52" SW	133,90	Rod. Engº Byron de Azevedo Nogueira

CLÁUSULA 2ª- A PREFEITURA é senhora e legítima proprietária do bem descrito na Cláusula Primeira e cede a Associação dos Produtores Rurais de Dracena - APRD, o uso do mesmo e obriga a Associação aos seguintes encargos: instalação da sede própria da Associação nos prazos estabelecidos na Lei nº ... , a contar da assinatura deste Termo; zelar pela integridade do bem mencionado na cláusula primeira; o bem será de uso exclusivo da Associação, não devendo ser repassado a terceiros; durante a vigência deste termo, a Associação fica inteiramente responsável pela conservação do bem acima descrito, zelando pela manutenção do mesmo.

CLÁUSULA 3ª – É facultado à Prefeitura examinar o imóvel objeto deste Termo sempre que entender conveniente, mediante aviso prévio de 48 (quarenta e oito) horas, devendo o exame ser realizado de modo a não prejudicar o andamento normal das atividades da Associação.

CLÁUSULA 4ª - A cessão de uso de que trata este Termo terá prazo de vigência de até 30 anos (trinta) anos, contados a partir da publicação da Lei Municipal nº ....., podendo ser denunciado pelas partes, por escrito, a qualquer momento, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA 5ª - O presente Termo tem por base legal a Lei Municipal nº .....

CLÁUSULA 6ª - Fica eleito o Foro da Comarca de Dracena, Estado de São Paulo, para dirimir eventuais celeumas oriundas do presente termo.

E, por estarem assim justos e acertados firmam o presente Termo em 05 (cinco) vias de igual teor, valor e forma, na presença das testemunhas abaixo relacionadas que a tudo assistiram.

Dracena, de 2017.

JULIANO BRITO BERTOLINI
Prefeito Municipal

GISLAINE OLIVEIRA DOS SANTOS GOMES
Pres. Associação

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
COMARCA DE DRACENA - SP

Av. Presidente Roosevelt, 1451 - Centro - CEP: 17.900-000 - Fone: (18) 3822-7786
E-mail: ri.dracena@gmail.com - CNPJ: 11.279.686/0001-18
Marcelo Specian Zabotini - Oficial

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CNS: 12.015-4

Livro N.º 2 - REGISTRO GERAL

REGISTRO DE IMÓVEIS — Rubrica

REGISTRO DE IMÓVEIS

MATRÍCULA 26.854 — FICHA 001

DRACENA/SP, 28 DE DEZEMBRO DE 2015.

IMÓVEL: **UM IMÓVEL RURAL, COM A ÁREA DE 30.000,00 METROS QUADRADOS OU 3,00 HECTARES OU 1,2397 ALQUEIRES, encravado na Fazenda São Manoel, neste Município e Comarca de DRACENA, Estado de São Paulo, cuja descrição de seu perímetro tem início no marco A01, cravado no Limite da Faixa de Domínio da Rodovia Engenheiro Byron de Azevedo Nogueira, distante 15,00 metros do eixo, com a divisa do imóvel de propriedade de Agenor Carli, sob matrícula nº 23.233; deste segue confrontando com a mencionada propriedade, com os seguintes marcos, azimutes, distâncias e confrontantes:**

DE	PARA	AZIMUTE	DISTÂNCIA (M)	CONFRONTAÇÕES
A01	A09	04°03'04" NW	229,98	Imóvel sob matrícula nº 23.233
A09	A08	85°41" NE	132,37	Imóvel sob matrícula nº 26.855
A08	A07	04°18'34" SE	220,05	
A07	A01	80°45'52" SW	133,90	Rodovia Engº. Byron de Azevedo Nogueira

BENFEITORIAS: não especificadas.

PROPRIETÁRIO: **MUNICÍPIO DE DRACENA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.880.060/0001-11, com sede na Avenida José Bonifácio, nº 1437, centro, em Dracena/SP.

CADASTRO - INCRA: Imóvel cadastrado junto ao INCRA, em área maior, com o certificado que apresenta os seguintes principais dados: **CERTIFICADO DE CADASTRO DE IMÓVEL RURAL - CCIR:** Emissão: 2014/2013/2012/2011/2010. **DADOS DO IMÓVEL RURAL:** Código: 615.021.003.808-0 - **Denominação:** *CHÁCARA SÃO MANOEL* - **Área Total:** 7,2600 ha - **Classificação Fundiária:** Minifúndio - **Indicação para Localização:** Fazenda São Manoel – Estrada Vic. Ouro Verde - **Município Sede do Imóvel:** Dracena/SP - **Módulo Rural:** (em branco) ha - **Nº Módulos Rurais:** 0,00 - **Módulo Fiscal:** (em branco) ha - **Nº Módulos Fiscais:** 0,3630 - **Fração Mínima Parcelamento:** 3,00 ha. **SITUAÇÃO JURÍDICA DO IMÓVEL:**

Município do Cartório	Matrícula	Área (ha)
Dracena/SP	118	7,2600

ÁREA DO IMÓVEL: Registrada: 7,2600 ha. **DADOS DO DECLARANTE:** Prefeitura Municipal de Dracena - CNPJ/MF: 44.880.060/0001-11. **DADOS DE CONTROLE:** Data de Lançamento: 01/12/2014 - Número do CCIR: 02095778159 - Data da geração do CCIR: 09/10/2015 - Data de Vencimento: (em branco). **Nº DE AUTENTICIDADE:** 09110.13370.06394.02081. **VALOR TOTAL:** QUITADO.

N.I.R.F.: **0.737.545-0.**

R. ANTERIOR: Registro nº 22, procedido em 23.03.2010, na **matrícula nº 118,** do Livro 2 - Registro Geral, deste Registro Imobiliário.

Vagner Sartorelo, Escrevente Substituto.

AV. 1/26.854 – EM 28 DE DEZEMBRO DE 2015.
INSCRIÇÃO NO SICAR/SP
Procede-se a presente averbação, de ofício, para constar que a área objeto desta matrícula é **inscrita no Sistema Ambiental Paulista, sob CAR nº 35144030190702**, com área total calculada de 7,12 hectares, com módulos fiscais de 0,36, conforme consta dos documentos emitidos em 11.08.2015, sob protocolo nº 252274. Vagner Sartorelo, Escrevente Substituto.

CONTINUA NO VERSO:-

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS COMARCA DE DRACENA/SP
Luana Caroline Freire

495754514954
Oficial de Registro de Imóveis e Anexos
12015-4 - AA 033927
12015-4-030001-035000-0815

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
COMARCA DE DRACENA - SP

Av. Presidente Roosevelt, 1451 - Centro - CEP: 17.900-000 - Fone: (18) 3822-7786
E-mail: ri.dracena@gmail.com - CNPJ: 11.279.686/0001-18
Marcelo Specian Zabotini - Oficial

CERTIDÃO E AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO a pedido de pessoa interessada, que a presente cópia reprográfica, extraída em inteiro teor, é reprodução autêntica da matrícula nº **26854**, do Livro 2 - Registro Geral, página(s) 1/1 sobre a qual não há qualquer alteração além do que nela se contém, extraída nos termos do § 1º, do art. 19 da Lei Federal 6.015/73. **CERTIFICO MAIS,** que o imóvel objeto da presente matrícula tem a sua situação com referência a alienação(ões) e constituição(ões) de ônus reais, ações reais ou pessoais reipersecutórias, integralmente noticiadas na presente cópia reprográfica. O referido é verdade e dou fé. Dracena-SP, 29 de dezembro de 2015.

Luana Caroline Freire
Escrevente

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
COMARCA DE DRACENA/SP **10:23:42**

Luana Caroline Freire
ESCREVENTE

Ao Oficial...:	R$	25,37
Ao Estado....:	R$	0,00
Ao IPESP.....:	R$	0,00
Ao Reg. Civil:	R$	0,00
Ao Trib. Just:	R$	0,00
Ao Município.:	R$	0,00
Ao Ministério		
Total.....:	R$	25,37

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
COMARCA DE DRACENA/SP
Luana Caroline Freire
ESCREVENTE

Pedido de certidão nº: 95280

Controle: 56616

4957545145954